



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo  
Ent. 1218186  
Saída: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LEI Nº 55, DE 07 DE AGOSTO DE 1.986

Dispõe sobre a criação da Escola Polo Rural, seus anexos e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica CRIADA a Escola Polo Rural deste município, com a denominação de ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU " JOSÉ GONÇALVES DA SILVA", na localidade de Bandeirante.

Artigo 2º - Fica facultado ao Departamento Municipal de Educação, dependendo da existência de alunos, disponibilidade de locais e de professores, estabelecer novas Salas em outros pontos do Município, bem como, desativar temporária ou permanentemente as Salas em funcionamento.

§ 1º - Toda Sala estabelecida, terá sua denominação antecedida do nome da Escola Polo.

§ 2º - A nova denominação das Escolas Municipais, será a seguinte:

a) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

f1.02

- b) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA ESCONDIDO;
- c) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CAMPINA;
- d) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CÓRREGO ACAMPAMENTO;
- e) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA JOÃO PRETO;
- f) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA SANTA CECÍLIA;
- g) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CAMPANÁRIO;
- h) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA SERRA TORTA;
- i) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CANAÃ;
- j) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA DOIS IRMÃOS;
- l) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA SALOBRÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

f1. 03

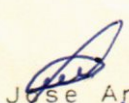
- m) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CÔRREGO SECO;
- n) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CÔRREGO AZUL;
- o) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA SÃO PEDRO, e
- p) - Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CAMPINA GRANDE

Artigo 3º - As denominações das Escolas Municipais deverão ser escritas por extenso ou abreviadas, nas seguintes formas: Escola Municipal de 1º Grau José Gonçalves da Silva ou, E.M.P.G. José Gonçalves da Silva.

Artigo 4º - Todas as Salas denominadas no art. 2º parágrafo 2º, ficarão ligadas a Escola Polo, com exceção da Escola Municipal de 1º Grau "Marechal Rondon", sita no Distrito de Morraria do Sul.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as anteriores que criaram e deram providências às Escolas Municipais.

Bodoquena(MS), 07 de agosto de 1.986

  
José Antonio Moreira